

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 1.939
FLS. 10
93



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.939

EMENTA: DESAFETA ÁREA DE TERRA SITUADA NA RUA 848, LOTEAMENTO JARDIM TIRADENTES NO BAIRRO CASA DE PEDRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica desafetada e autorizada a concessão do direito real de uso, da seguinte área de terra situada na Rua 848 (oitocentos e quarenta e oito), loteamento Jardim Tiradentes no bairro Casa de Pedra: A área de terra de que se trata possui a forma de uma poligonal Irregular com as seguintes características. Partindo do ponto de nº 1 (hum) situado na confrontação do passeio da rua "Oitocentos e quarenta e oito" e fundo do lote de nº 1 (hum) da quadra "T"; daí, seguindo o alinhamento do passeio da rua "Oitocentos e quarenta e oito" no sentido noroeste a uma distância de 50,00m (cinquenta metros), atinge-se o ponto de nº 2 (dois) na confrontação do passeio da rua "Oitocentos e quarenta e oito" e área de bosque; daí, seguindo na direção Nordeste e uma distância de 63,00m (sessenta e três metros), atinge-se o ponto de nº 3 (três) confrontante à área de bosque; daí, seguindo na direção Sudeste e uma distância de 50,00m (cinquenta metros), atinge-se o ponto de nº 4 (quatro) situado na confrontação do fundo do lote de nº 7 (sete) da quadra "T" e área de bosque; daí, seguindo o alinhamento do fundo dos lotes da quadra "T", na direção Sudoeste e uma distância de 60,00m (sessenta metros), atinge-se o ponto de nº 1 (hum) inicial, com suas características anteriormente citadas, fechando-se portanto o polígono, com uma superfície de 3.060m² (três mil e sessenta metros quadrados).

Artigo 2º - A concessão de direito real de uso de que trata o artigo anterior é feita a favor do "Clube Legislativo de Volta Redonda", e se destinará a construção de sua sede social e dependência destinada às atividades previstas no seu estatuto social.

Artigo 3º - A presente concessão é feita por prazo indeterminado, a título gratuito, dispensada a licitação.






Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

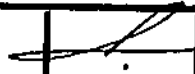
LEI MUNICIPAL N.º 1.939

2.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de novembro de 1984


BENEVENUTO DOS SANTOS NETO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI N.º <u>1.939</u>	FLS. <u>16</u>	

Mensagem nº 051/84
Autor: Prefeito Municipal

